



**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PROCESSO Nº 47.696/2023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, através da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada à Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, por meio do portal <http://www.bll.org.br>.

**CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE:** até às 23h59min do dia 06/08/2024

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 07/08/2024 às 16 horas

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA:** <http://www.bll.org.br>

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**Observação:** Os LOTES 11, 12, 13, 19, 20, 32 e 36 são exclusivos para as Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação em sentido contrário.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 1 de 100



## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3.** Valor total estimado: R\$ 24.116.170,95 (vinte e quatro milhões, cento e dezesseis mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos), sendo:

**2.3.1** Para Lote 01: R\$ R\$ 499.998,40

**2.3.2** Para Lote 02: R\$ 1.048.480,80

**2.3.3** Para Lote 03: R\$ 395.300,00

**2.3.4** Para Lote 04: R\$ 1.165.210,00

**2.3.5** Para Lote 05: R\$ 918.494,00

**2.3.6** Para Lote 06: R\$ 1.702.767,00

**2.3.7** Para Lote 07: R\$ 939.770,00

**2.3.8** Para Lote 08: R\$ 1.125.674,40

**2.3.9** Para Lote 09: R\$ 1.818.170,00

**2.3.10** Para Lote 10: R\$ 4.107.108,00

**2.3.11** Para Lote 11: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 15.964,50

**2.3.12** Para Lote 12: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 41.150,00

**2.3.13** Para Lote 13: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 6.868,00

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 2 de 100



- 2.3.14 Para Lote 14: R\$ 205.590,00
- 2.3.15 Para Lote 15: R\$ 1.429.826,00
- 2.3.16 Para Lote 16: R\$ 497.340,00
- 2.3.17 Para Lote 17: R\$ 149.249,95
- 2.3.18 Para Lote 18: R\$ 310.290,40
- 2.3.19 Para Lote 19: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 45.600,00
- 2.3.20 Para Lote 20: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 48.338,05
- 2.3.21 Para Lote 21: R\$ 201.600,00
- 2.3.22 Para Lote 22: R\$ 347.404,15
- 2.3.23 Para Lote 23: R\$ 1.666.163,50
- 2.3.24 Para Lote 24: R\$ 1.149.852,00
- 2.3.25 Para Lote 25: R\$ 188.495,50
- 2.3.26 Para Lote 26: R\$ 89.726,00
- 2.3.27 Para Lote 27: R\$ 94.948,00
- 2.3.28 Para Lote 28: R\$ 600.812,00
- 2.3.29 Para Lote 29: R\$ 1.287.531,00
- 2.3.30 Para Lote 30: R\$ 1.078.551,50
- 2.3.31 Para Lote 31: R\$ 225.900,00
- 2.3.32 Para Lote 32: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 16.392,80
- 2.3.33 Para Lote 33: R\$ 166.464,00
- 2.3.34 Para Lote 34: R\$ 300.072,90
- 2.3.35 Para Lote 35: R\$ 208.442,70
- 2.3.36 Para Lote 36: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 22.625,40

2.4 As despesas da execução dos futuros contratos, serão conforme abaixo:

2.4.1. **Secretaria Municipal de Saúde – Dotações: 16.01.00-3.3.90.30.00-10.301.1001-2005; 16.01.00-3.3.90.30.00-10.302.1002-2007; 16.01.00-3.3.90.30.00-10.305.1003-2011; 16.01.00-3.3.90.91.00-10.301.1001-2005.**

### 3. DA ABERTURA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 3 de 100



e autenticação em todas as suas fases, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: [bllcompras.com/Home/Register](http://bllcompras.com/Home/Register).

**4.2** As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**4.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**4.5.** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 e/ou [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**5.2.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 4 de 100



**5.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**5.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os LOTES exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.5. Não será permitida a participação de empresas:**

**5.5.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

**5.5.2.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**5.5.3.** Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

**5.5.4.** Que estejam em processo de falência;

**5.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.5.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.5.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 5 de 100



**5.5.10.** O impedimento de que trata o item 5.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

**6.2.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DO ENVIO / APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

**7.2.** Os licitantes anexarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o **ANEXO II - Proposta SEM IDENTIFICAÇÃO** em campo específico de **arquivo requerido**, com o desconto sobre os relacionados abaixo, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Para Lote 01: R\$ 499.998,40

**7.2.2.** Para Lote 02: R\$ 1.048.480,80

**7.2.3.** Para Lote 03: R\$ 395.300,00

**7.2.4.** Para Lote 04: R\$ 1.165.210,00

**7.2.5.** Para Lote 05: R\$ 918.494,00

**7.2.6.** Para Lote 06: R\$ 1.702.767,00

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 6 de 100



- 7.2.7.** Para Lote 07: R\$ 939.770,00
- 7.2.8.** Para Lote 08: R\$ 1.125.674,40
- 7.2.9.** Para Lote 09: R\$ 1.818.170,00
- 7.2.10.** Para Lote 10: R\$ 4.107.108,00
- 7.2.11.** Para Lote 11: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 15.964,50
- 7.2.12.** Para Lote 12: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 41.150,00
- 7.2.13.** Para Lote 13: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 6.868,00
- 7.2.14.** Para Lote 14: R\$ 205.590,00
- 7.2.15.** Para Lote 15: R\$ 1.429.826,00
- 7.2.16.** Para Lote 16: R\$ 497.340,00
- 7.2.17.** Para Lote 17: R\$ 149.249,95
- 7.2.18.** Para Lote 18: R\$ 310.290,40
- 7.2.19.** Para Lote 19: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 45.600,00
- 7.2.20.** Para Lote 20: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 48.338,05
- 7.2.21.** Para Lote 21: R\$ 201.600,00
- 7.2.22.** Para Lote 22: R\$ 347.404,15
- 7.2.23.** Para Lote 23: R\$ 1.666.163,50
- 7.2.24.** Para Lote 24: R\$ 1.149.852,00
- 7.2.25.** Para Lote 25: R\$ 188.495,50
- 7.2.26.** Para Lote 26: R\$ 89.726,00
- 7.2.27.** Para Lote 27: R\$ 94.948,00
- 7.2.28.** Para Lote 28: R\$ 600.812,00
- 7.2.29.** Para Lote 29: R\$ 1.287.531,00

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 7 de 100



**7.2.30.** Para Lote 30: R\$ 1.078.551,50

**7.2.31.** Para Lote 31: R\$ 225.900,00

**7.2.32.** Para Lote 32: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 16.392,80

**7.2.33.** Para Lote 33: R\$ 166.464,00

**7.2.34.** Para Lote 34: R\$ 300.072,90

**7.2.35.** Para Lote 35: R\$ 208.442,70

**7.2.36.** Para Lote 36: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 22.625,40

**7.3.** Os lances serão de no mínimo 1% de desconto sobre o total de cada lote.

**7.4.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que, de qualquer forma, possam identificar o licitante, razão pela qual os licitantes não poderão anexar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**7.5.** Sendo a licitação dividida em lotes, formados por um ou mais itens, deverá sobrevir redução de valores em todos os itens que compõem cada lote, a fim de evitar jogo de planilhas.

**7.6.** As licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir, ou seja, para a aquisição de medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos em cujos preços serão aplicados o CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial.

**7.7.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que, de qualquer forma, possam identificar o licitante.

**7.8.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

**7.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**7.10.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, quatro casas decimais, após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 8 de 100



**7.11.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**7.12.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial e devendo seguir os seguintes itens:

- a) será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;
- b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, e demais anexos a esse edital;
- c) proposta de desconto, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado;

**7.13.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**7.14.** A empresa participante que for declarada vencedora deverá apresentar após a rodada de lances, toda documentação exigida no subitem 9.6 sob pena de desclassificação da proposta no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no anexo III.

**8.4.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.5.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as licitantes que:

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 9 de 100



- 8.5.1. não anexarem o documento que se refere o subitem 7.2;
- 8.5.2. apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 8.5.3. **não sejam consideradas, nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI** e estejam participando dos lotes reservados para empresas enquadradas nas referidas condições;
- 8.5.4. **que, em suas propostas, não indicarem os código da TABELA CMED dos itens ofertados, conforme modelo do Anexo II.**
- 8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.11. O lance deverá ser ofertado **por menor preço por lote**, conforme critério de julgamento previsto no edital, devendo ser observado o constante no **subitem 7.4** deste Edital.
- 8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.13. O licitante somente poderá oferecer desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.16. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 10 de 100



**8.17.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.18.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

**8.22.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.24.2.** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurando-se a preferência, sucessivamente, nos incisos do estabelecida no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.24.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.25.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos,

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 11 de 100



a sessão pública, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.27.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

**9.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**9.3.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.4.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d)** Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo;
- e)** Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- f)** Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP;

**9.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.4.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 12 de 100



- 9.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.4.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6.** Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, da proposta readequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 9.7.** A prorrogação de que trata o subitem 9.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 9.7.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).
- 9.7.2.** A critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 9.8.** A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar junto à proposta readequada, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:
- 9.8.1.** Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.
- 9.8.1.2.** Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.8.1.3.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
- 9.8.2.** Bula do produto ofertado.
- 9.8.3.** Regularidade de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado, que se dará através de Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU – Diário Oficial da União

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 13 de 100



**9.8.3.1.** Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**9.8.4.** Os documentos de caráter técnicos que acompanham a proposta serão analisados por equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

**9.9.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.10.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.11.** Sob pena de desclassificação, deverá a licitante vencedora apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.12.** O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este Edital e nos preços unitários ofertados.

**9.13.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.13.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.13.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.13.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.13.4.** apresentarem propostas com preços acima do teto máximo estabelecido pela tabela da CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, a que se refere cada item da planilha, de acordo com a marca ofertada;

**9.13.5.** não indicarem os códigos da TABELA CMED dos itens ofertados, conforme modelo do Anexo II;

**9.13.6.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.13.7.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 14 de 100



**9.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.15.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos do fornecimento;

**9.15.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**9.17.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro durante o horário de expediente.

### **10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.2.4.** Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

**10.2.5** Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 15 de 100



**10.2.6** Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

**10.2.7** Autorização especial, quando o licitante (matriz e/ou filial) cotar preços para medicamentos sujeito a controle especial, observadas as normas da ANVISA.

### **10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.

**10.3.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

**10.3.3.** Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**10.3.4.** Certidão de Regularidade de Débitos Tributários (ICMS), emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**10.3.5.** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**10.3.6.** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**10.3.7.** Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

**10.3.8.** Declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

**10.3.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

**10.3.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

**10.3.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 16 de 100



#### **10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

**10.4.3.** Prova de possuir **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO de 10%** do valor estimado do lote, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social.

#### **10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando o fornecimento de produto correspondente a 50% dos itens de maior relevância. Os itens de maior relevância são os seguintes:

##### **Para o lote 01:**

- Metoclopramida ampola – 25.000 ampolas
- Metoclopramida comprimido – 100.000 comprimidos

##### **Para o lote 02:**

- Colecalciferol – 350.225 comprimidos
- Cloridrato de tiamina – 130.000 comprimidos

##### **Para o lote 03:**

- Omeprazol – 300.000 cápsulas

##### **Para o lote 04:**

- Alteplase – 175 frascos

##### **Para o lote 05:**

- Beclometasona spray nasal – 4.200 frascos

##### **Para o lote 06:**

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 17 de 100



- Fosfato Dissódico de Dexametasona – 65.000 ampolas
- Prednisona – 242.000 comprimidos

**Para o lote 07:**

- Metoprolol – 60.000 comprimidos
- Atenolol – 700.000 comprimidos

**Para o lote 08:**

- Ibuprofeno – 600.000 comprimidos
- Diclofenaco Sódico – 300.000 comprimidos

**Para o lote 09:**

- Dipirona Sódica – 550.000 comprimidos
- Ácido Acetilsalicílico – 600.000 comprimidos

**Para o lote 10:**

- Amoxicilina – 200.000 cápsulas

**Para o lote 15:**

- Cloreto de sódio 100ml – 45.000 bolsa ou frasco
- Cloreto de sódio 250ml – 45.000 bolsa ou frasco
- Cloreto de sódio 500ml – 32.500 bolsa ou frasco

**Para o lote 16:**

- Acetilcisteína – 15.000 frascos;

**Para o lote 21:**

- Levotiroxina sódica 25mcg – 200.000 comprimidos
- Levotiroxina sódica 50mcg – 200.000 comprimidos
- Levotiroxina sódica 75mcg – 250.000 comprimidos

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



- Levotiroxina sódica 100mcg – 150.000 comprimidos

**Para o lote 22:**

- Loratadina – 150.000 comprimidos;
- Cloridrato de Prometazina – 250.000 comprimidos;

**Para o lote 23:**

- Glicazida – 400.000 comprimidos;
- Cloridrato de Metformina – 900.000 comprimidos;

**Para o lote 24:**

- Losartana potássica – 1.750.000 comprimidos;
- Sinvastatina – 900.000 comprimidos;

**Para o lote 25:**

- Furosemida – 150.000 comprimidos;

**Para o lote 26:**

- Metronidazol – 40.000 comprimidos;
- Aciclovir – 40.000 comprimidos;

**Para o lote 27:**

- Clonazepam – 255.000 comprimidos;
- Diazepam – 125.000 comprimidos;

**Para o lote 28:**

- Cloridrato de Clorpromazina – 100.000 comprimidos;
- Levomepromazina – 40.000 comprimidos;

**Para o lote 29:**

- Cloridrato de Clomipramina - 400.000 comprimidos;

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 19 de 100



- Sertralina – 750.000 comprimidos;

**Para o lote 30:**

- Levodopa + Benserazida – 55.000 comprimidos;
- Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico – 250.000 cápsulas ou comprimidos.

**10.5.1.1 Para os demais itens dos lotes remanescentes exige-se atestados similares sem imposição de quantitativos.**

**10.5.1.2** Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos para fins de qualificação técnica será permitida a somatória de atestados;

**10.5.2** Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

**10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**10.6.1.** Declaração, assinada por representante legal da licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

**10.6.1.1.** Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital;

**10.6.1.2.** Inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo ANEXO IV;

**10.6.1.3.** Declaração Unificada, assinada por representante legal da licitante, conforme modelo constante no ANEXO VIII;

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**11.2.** Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**11.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 20 de 100



**11.4.** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6.** Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

**11.7.** Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencidos, sendo que documentos sem prazo de validade definido, deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para a abertura da sessão.

**11.8.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

**11.8.1.** Admitir-se-á assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

**11.9.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## **12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**12.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**12.1.2.** Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 21 de 100



**12.2.** O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo devidamente instruído à **Autoridade Competente** para as devidas conclusões na forma do inciso IV do Art. 71 da lei 14.133/2021.

**13.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.1.1.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**14.1.2.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**14.1.3.** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 22 de 100



de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**14.2.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**14.2.1.** Não se aplica a regra prevista no caput do artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**14.2.2.** O disposto no artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**14.3.** A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**14.3.1.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

**14.4.** A **multa** será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

**14.4.1.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**14.4.2.** O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 23 de 100



**I** - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, nos casos recusa injustificada do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato;

**III** - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- f)** outras situações de natureza correlatas.

**IV** - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 24 de 100



- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o) outras situações de natureza correlatas.

**V** - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**VI** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

**14.4.3.** Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II do caput da cláusula 14.4.2 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**14.4.4.** Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 25 de 100



e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**14.4.5.** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

**14.4.6.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

**14.4.7.** A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

**14.4.8.** Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

**14.4.9.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

**14.5.** A sanção de **impedimento de licitar** e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 26 de 100



**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VII** - outras situações de natureza correlatas.

**14.5.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

**I** - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

**II** - recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Município.

**14.5.2.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

**14.5.3.** A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo Pregoeiro, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

**14.5.4.** Rejeitadas as justificativas, o Pregoeiro submeterá à autoridade competente para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

**14.5.5.** Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

**14.5.6.** A sanção prevista no caput desta cláusula impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

**14.6.** A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 27 de 100



III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

**14.6.1.** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

**14.6.2.** A sanção prevista no caput desta cláusula, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**14.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 28 de 100



**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** A vencedora deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

**16.3.1.** Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

**16.3.2.** Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução dos futuros contratos, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

**16.3.3.** Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

**16.3.4.** Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

**16.3.5.** Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

**16.3.6.** Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, estiverem com a data de validade vencida.

**16.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**16.5.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**16.5.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**16.5.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 29 de 100



ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

**17.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021.

**17.2.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

**17.3.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

**17.4.** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

**17.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**17.9.** O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

**17.10.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 30 de 100



## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado;

**18.2.** Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;

**18.3.** A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial ou Habilitação” apresentada;

**18.4.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

**18.5.** É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

**18.5.1.** A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.

**18.6.** A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos;

**18.7.** A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

**18.7.1.** Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa;

**18.7.2.** Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 31 de 100



**18.9.** E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

**18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **19. ANEXOS DO EDITAL**

**19.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**19.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**19.3.** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**19.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

**19.5.** ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.6.** ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**19.7.** ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**19.8.** ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**19.9.** ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE

**19.11.** ANEXO X – MODELO DO PEDIDO DE COMPRAS

Cotia, 26 de julho de 2024.

**Magno Sauter**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Autoridade competente<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> conforme delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261/2023

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 031/2024**

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme detalhamento da tabela abaixo.

LOTE 1: ANTIEMÉTICOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	bromoprida	4mg/ml	frasco conta-gotas c/ 20 mL	60	R\$ 1,64	R\$ 98,40
1.2	cloridrato de metoclopramida	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	50.000	R\$ 1,26	R\$ 63.000,00
1.3	cloridrato de metoclopramida	10mg	comprimido	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
1.4	dimenidrato + piridoxina	50mg/mL + 50mg/mL	ampola c/ 1 mL (IM)	20.000	R\$ 2,79	R\$ 55.800,00
1.5	dimenidrato + piridoxina	25 mg/mL + 5 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20 mL	25.000	R\$ 4,02	R\$ 100.500,00
1.6	cloridrato de ondansetrona	4mg/2ml	ampola com 2ml	20.000	R\$ 3,24	R\$ 64.800,00
1.7	dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose	(30 + 50 + 1.000 + 1.000) mg/mL	ampola c/ 10 mL (EV)	22.000	R\$ 8,90	R\$ 195.800,00
						<b>R\$ 499.998,40</b>

LOTE 2: VITAMINAS E SUPLEMENTOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.1	ácido ascórbico	100 mg/mL	ampola c/ 5 mL	30.000	R\$ 1,85	R\$ 55.500,00
2.2	ácido ascórbico	200mg/mL	frasco	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
2.3	ácido ascórbico sem açúcar	1,0 g	Comprimido	450	R\$ 0,69	R\$ 310,50
2.4	ácido fólico	5 mg	comprimido	160.000	R\$ 0,05	R\$ 8.000,00
2.5	cianocobalamina	5.000 UI	ampola c/ 2 mL	200	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
2.6	cianocobalamina + cloridrato de piridoxina +trato de tiamina	5.000 mcg/100 mg/100 mg	Drágea	450	R\$ 3,30	R\$ 1.485,00
2.7	cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido	260.000	R\$ 0,41	R\$ 106.600,00
2.8	Colecalciferol	14.000UI/ mL	frasco 10 mL	15	R\$ 27,66	R\$ 414,90
2.9	Colecalciferol	5.000 UI	Comprimido	450	R\$ 5,02	R\$ 2.259,00
2.10	Colecalciferol	2.000 UI	Comprimido	700.000	R\$ 0,42	R\$ 294.000,00
2.11	complexo B	Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. B6 2,0 mg; Vit. PP 20,0 mg; Pró-Vit. B5 3,0 mg	ampola c/ 2 mL	45.000	R\$ 3,59	R\$ 161.550,00

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 33 de 100



2.12	fitomenadiona	10mg/ml	ampola c/ 1 mL	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
2.13	glicinato férrico + ácido fólico	150 + 5 mg	Comprimido	450	R\$ 2,04	R\$ 918,00
2.14	palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco	5.000 UI/g + 900 UI/g + 150 mg/g	Bisnaga c/ 45 g	20.000	R\$ 7,37	R\$ 147.400,00
2.15	Polivitaminas e sais minerais		cápsula	550.000	R\$ 0,14	R\$ 77.000,00
2.16	Polivitamínico (Vit. A 5.000 UI/mL; Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. PP 10,0 mg; Vit. B6 1,0 mg; Vit. B5 10,0 mg; Vit. H 1,0 mg; Vit. C 50,0 mg; Vit. D 1.000 UI; Vit. E 3,0 mg).		Frasco c/ conta-gotas 20 mL	10.000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
2.17	Polivitamínico e polimineral - Vitergan zinco	Vit. A 5.000 UI; Vit. C 60 mg; Vit. E 30 UI; Cobre 0,5 mg; Selênio 40 mcg; zinco 15 mg	Comprimido	1.350	R\$ 0,10	R\$ 135,00
2.18	retinol + colecalciferol	50.000UI/mL + 10.000UI/mL	Frasco conta-gotas c/ 10 mL	10.000	R\$ 5,26	R\$ 52.600,00
2.19	sulfato ferroso	40 mg	comprimido	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
2.20	sulfato ferroso	25 mg Fe <sup>++</sup> /mL	Frasco + conta-gotas 30 mL	5.000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
2.21	tiamina	100 mg/mL	ampola c/ 1 mL (IM/IV)	2.000	R\$ 13,58	R\$ 27.160,00
					<b>R\$ 1.048.480,80</b>	

LOTE 3: ANTIÁCIDOS E PROBIÓTICOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3.1	Cimetidina	150mg/ml	Ampola 2ml	50.000	R\$ 2,28	R\$ 114.000,00
3.2	Esomeprazol	40 mg	Comprimido - cartelas com 10 ou 14 cápsulas	420	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
3.3	hidróxido de alumínio	61,5 mg	Frasco c/ 100 mL	8.000	R\$ 2,59	R\$ 20.720,00
3.4	omeprazol	40 mg/10 ml	Frasco-ampola + ampola diluente 10 mL	14.000	R\$ 13,29	R\$ 186.060,00
3.5	omeprazol	20 mg	cápsula ( cartela com 10 ou 14 cps)	600.000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
					<b>R\$ 395.300,00</b>	

LOTE 4: ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4.1	alteplase	50 mg / 50 mL	Frasco-ampola + diluente	350	R\$ 2.519,90	R\$ 881.965,00
4.2	apixabana	5 mg	Comprimido	900	R\$ 4,21	R\$ 3.789,00
4.3	clopidogrel	75 mg	comprimido	6.000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
4.4	enoxaparina sódica	40 mg/0,4 mL	seringa pré-preenchida e graduada com sistema de segurança e graduada	5.000	R\$ 31,14	R\$ 155.700,00
4.5	heparina sódica	5.000 UI/ 0,25 mL	ampola c/ 0,25 mL	3.600	R\$ 10,71	R\$ 38.556,00
4.6	heparina sódica	5.000 UI/5mL	Frasco-ampola 5mL	2.400	R\$ 29,30	R\$ 70.320,00
4.7	varfarina	5 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
					<b>R\$ 1.165.210,00</b>	

LOTE 5: ANTIASMÁTICOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR	VALOR

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



					UNITARIO	TOTAL
5.1	aminofilina	24mg/ml	ampola c/ 10 mL	3.000	R\$ 8,88	R\$ 26.640,00
5.2	aminofilina	100mg	comprimido	130.000	R\$ 0,14	R\$ 18.200,00
5.3	brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20mL	2.000	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
5.4	budesonida	32 mcg	Frasco c/ 120 doses	15	R\$ 15,03	R\$ 225,45
5.5	dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, <b>spray nasal</b>	8.400	R\$ 37,38	R\$ 313.992,00
5.6	dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de bocal para inalação <b>via oral</b>	3.000	R\$ 58,72	R\$ 176.160,00
5.7	fenoterol	5 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20mL	900	R\$ 6,03	R\$ 5.427,00
5.8	fumarato de formoterol di-hidrato / budesonida	6/200 mcg / dose	suspensão aerosol - tubo c/ 120 doses	15	R\$ 93,90	R\$ 1.408,50
5.9	montelucaste de sódio	4mg	comprimido	450	R\$ 1,56	R\$ 702,00
5.10	xinafoato de salmeterol+ propionato de fluticasona spray	25+125 mcg	frasco c/ 120 doses	15	R\$ 96,47	R\$ 1.447,05
5.11	sulfato de salbutamol	0,4 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	700	R\$ 1,76	R\$ 1.232,00
5.12	sulfato de salbutamol, aerossol	100 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de aplicador para inalação via oral	30.000	R\$ 11,45	R\$ 343.500,00
5.13	terbutalina	0,5mg/ml	ampola c/ 1 mL	10.000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
					<b>R\$ 918.494,00</b>	

**LOTE 6: CORTICOSTERÓIDES**

	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6.1	succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	frasco-ampola	40.000	R\$ 3,15	R\$ 126.000,00
6.2	succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	frasco-ampola	32.000	R\$ 8,04	R\$ 257.280,00
6.3	acetato de hidrocortisona	10mg/g	tubo c/ 15g	4.000	R\$ 5,52	R\$ 22.080,00
6.4	fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/mL	ampola c/ 2,5 mL	130.000	R\$ 3,65	R\$ 474.500,00
6.5	dexametasona, elixir	0,1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	15.000	R\$ 7,88	R\$ 118.200,00
6.6	fosfato sódico de prednisolona	3 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	30.000	R\$ 5,67	R\$ 170.100,00
6.7	metilprednisolona, succinato sódico	125mg/frasco	frasco-ampola 2ml	30.000	R\$ 12,72	R\$ 381.600,00
6.8	prednisona	5 mg	comprimido	84.000	R\$ 0,08	R\$ 6.720,00
6.9	prednisona	20 mg	comprimido	400.000	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00
6.10	dexametasona	0,10%	Bisnaga c/ 10 g	25.000	R\$ 1,43	R\$ 35.750,00
6.11	clobetasol	0,05%	Bisnaga c/ 30 g	2.300	R\$ 9,39	R\$ 21.597,00
6.12	triancinolona acetonida	1 mg/g	bisnaga c/ 10 g	2.000	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
					<b>R\$ 1.702.767,00</b>	

**LOTE 7: ANTIARRÍTMICOS**

	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7.1	adenosina	3 mg/mL	ampola c/ 2 mL	2.000	R\$ 10,62	R\$ 21.240,00
7.2	adrenalina	1mg/ml	ampola c/ 1 mL	7.000	R\$ 2,11	R\$ 14.770,00

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



7.3	amiodarona	50 mg/mL	ampola c/ 3 mL	1.300	R\$ 2,88	R\$ 3.744,00
7.4	amiodarona	200 mg	comprimido	56.000	R\$ 0,53	R\$ 29.680,00
7.5	atenolol	50 mg	comprimido	1.400.000	R\$ 0,10	R\$ 140.000,00
7.6	carvedilol	6,25 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
7.7	carvedilol	12,50 mg	comprimido	265.000	R\$ 0,19	R\$ 50.350,00
7.8	carvedilol	25mg	comprimido	500.000	R\$ 0,34	R\$ 170.000,00
7.9	cloridrato de dopamina	5mg/mL	ampola c/ 10 mL	1.200	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
7.10	cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
7.11	deslanosideo	0,2mg/ml	ampola c/ 2 mL	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
7.12	dobutamina	250 mg/20 mL	ampola c/ 20 mL	1.500	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00
7.13	metoprolol succinato	25 mg	comprimido	120.000	R\$ 0,94	R\$ 112.800,00
7.14	metoprolol succinato	50 mg	Comprimido	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
7.15	metoprolol succinato	100 mg	Comprimido	90.000	R\$ 1,20	R\$ 108.000,00
7.16	metoprolol	1mg/ml	ampola c/ 5 mL	600	R\$ 28,33	R\$ 16.998,00
7.17	nifedipino	10 mg	cápsula sublingual	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
7.18	nitroglicerina	5 mg/mL	ampola c/ 10 mL	1.200	R\$ 33,47	R\$ 40.164,00
7.19	nitroprusseto de sódio	50 mg	frasco-ampola + diluente <b>cartucho c/ 1 ampola</b>	1.200	R\$ 25,76	R\$ 30.912,00
7.20	noradrenalina	2 mg/mL	ampola c/ 4 mL	3.000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
7.21	sulfato de atropina	0,25 mg/mL	ampola c/ 1 mL	4.000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
					<b>R\$ 939.770,00</b>	

### LOTE 8: ANTINFLAMATÓRIOS

	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8.1	cetoprofeno	50 mg/mL	ampola c/ 2 mL (IM)	90.000	R\$ 2,85	R\$ 256.500,00
8.2	cetoprofeno	100 mg	frasco-ampola (EV)	50.000	R\$ 4,54	R\$ 227.000,00
8.3	diclofenaco sódico	25 mg/mL	ampola c/ 3ml	75.000	R\$ 2,16	R\$ 162.000,00
8.4	diclofenaco sódico	50 mg	comprimido	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
8.5	ibuprofeno	100 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 30mL	40.000	R\$ 4,42	R\$ 176.800,00
8.6	ibuprofeno	300 mg	comprimido	1.200.000	R\$ 0,20	R\$ 240.000,00
8.7	pimecrolimo	1%	Bisnaga c/ 15g	30	R\$ 112,48	R\$ 3.374,40
					<b>R\$ 1.125.674,40</b>	

### LOTE 9: ANALGÉSICOS

	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9.1	ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	1.200.000	R\$ 0,08	R\$ 96.000,00
9.2	butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	ampola c/ 1 mL	30.000	R\$ 2,36	R\$ 70.800,00
9.3	butilbrometo de escopolamina	10 mg	comprimido ou drágea	120.000	R\$ 0,58	R\$ 69.600,00
9.4	butilbrometo de escopolamina	10 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	6.000	R\$ 11,38	R\$ 68.280,00
9.5	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	4mg/mL + 500 mg/ml	ampola c/ 3 mL	70.000	R\$ 4,73	R\$ 331.100,00
9.6	dipirona sódica	500 mg/mL	ampola c/ 2 mL	190.000	R\$ 2,52	R\$ 478.800,00
9.7	dipirona sódica	500 mg	comprimido	1.100.000	R\$ 0,25	R\$ 275.000,00
9.8	dipirona sódica	500 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	60.000	R\$ 2,32	R\$ 139.200,00
9.9	fentanila, citrato	50 mcg/mL	Frasco - ampola c/ 10 ml	3.000	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
9.10	morfina	10 mg/mL	ampola c/ 1 mL	3.000	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
9.11	paracetamol	200 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	30.000	R\$ 1,74	R\$ 52.200,00
9.12	paracetamol	500 mg	comprimido	360.000	R\$ 0,11	R\$ 39.600,00

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 36 de 100



9.13	paracetamol + codeína	500 mg + 7,5 mg	comprimido	10.000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00
9.14	petidina	50 mg/ml	ampola c/ 2 mL	400	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
8.15	tramadol	50 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,34	R\$ 68.000,00
9.16	tramadol	50 mg/ml	ampola c/ 2 mL	25.000	R\$ 2,82	R\$ 70.500,00
					<b>R\$ 1.818.170,00</b>	

LOTE 10: ANTIMICROBIANOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10.1	amoxicilina	500 mg	cápsula	400.000	R\$ 0,28	R\$ 112.000,00
10.2	amoxicilina	50 mg/mL	Frasco c/ 150 mL + copo dosador	28.000	R\$ 10,66	R\$ 298.480,00
10.3	amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido	200.000	R\$ 2,71	R\$ 542.000,00
10.4	amoxicilina + clavulanato de potássio	(50 mg + 12,5 mg/mL)	Frasco c/ 75 mL + copo dosador	20.000	R\$ 22,47	R\$ 449.400,00
10.5	ampicilina	500mg	comprimido	4.000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
10.6	azitromicina	500 mg	comprimido c/ cartela fracionável	240.000	R\$ 1,17	R\$ 280.800,00
10.7	azitromicina di-hidratada	600mg	Frasco c/ 600 mg + frasco c/ diluente + seringa dosadora	25.000	R\$ 14,39	R\$ 359.750,00
10.8	benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	frasco-ampola	9.000	R\$ 10,06	R\$ 90.540,00
10.9	benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	frasco-ampola	52.000	R\$ 10,13	R\$ 526.760,00
10.10	benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	frasco-ampola	10.000	R\$ 5,34	R\$ 53.400,00
10.11	cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido	300.000	R\$ 0,58	R\$ 174.000,00
10.12	cefalexina	50 mg/mL	Frasco c/ 60 mL + copo dosador	10.000	R\$ 13,73	R\$ 137.300,00
10.13	cefalotina	1 g	frasco-ampola (EV)	2.000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
10.14	ceftriaxona	1 g	frasco-ampola (EV/IM)	40.000	R\$ 8,32	R\$ 332.800,00
10.15	ceftioconazol	20mg/g	bisnaga c/ 30 g	6.000	R\$ 5,22	R\$ 31.320,00
10.16	claritromicina	500 mg	comprimido	40.000	R\$ 2,76	R\$ 110.400,00
10.17	ciprofloxacino	2 mg/mL	bolsa c/ 200 mL	1.000	R\$ 63,09	R\$ 63.090,00
10.18	clindamicina, fostato	150mg/ml	ampola 4ml (EV/IM)	7.000	R\$ 4,83	R\$ 33.810,00
10.19	cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	comprimido ( de preferência cartela fracionável)	250.000	R\$ 0,41	R\$ 102.500,00
10.20	colagenase + cloranfenicol	0,6U/g + 0,01g/g	bisnaga c/ 30 g	7.000	R\$ 15,96	R\$ 111.720,00
10.21	estolato de eritromicina	500 mg	comprimido	4.000	R\$ 2,82	R\$ 11.280,00
10.22	estolato de eritromicina	50 mg/mL	Frasco c/ 60 mL + copo dosador	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
10.23	fluconazol	150 mg	cápsula c/ cartela fracionável	13.000	R\$ 0,49	R\$ 6.370,00
10.24	gentamicina, sulfato	40mg/ml	ampola 2ml (EV/IM)	10.000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
10.25	itraconazol	100 mg	Cápsula (cartela c/ 2 cp ou cartela fracionável)	6.000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
10.26	neomicina + bacitracina	5mg/g + 250UI/g	bisnaga c/ 15g	14.000	R\$ 2,25	R\$ 31.500,00
10.27	nistatina	100.000 UI/mL	Frasco c/ 50 mL + conta-gotas	3.500	R\$ 5,11	R\$ 17.885,00
10.28	nistatina	25.000 UI/g	Bisnaga c/ 60 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	6.500	R\$ 5,09	R\$ 33.085,00
10.29	nitrito de miconazol	2%	Bisnaga c/ 80 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



10.30	nitrofurantoína	100 mg	cápsula	120.000	R\$ 0,41	R\$ 49.200,00
10.31	secnidazol	1g	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
10.32	sulfadiazina de prata	1% bisnaga	creme	5.000	R\$ 7,63	R\$ 38.150,00
10.33	sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido	120.000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
10.34	sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL	Frasco c/ 50 mL + copo dosador	2.400	R\$ 5,08	R\$ 12.192,00
						<b>R\$ 4.107.108,00</b>

LOTE 11: OUTROS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11.1	ácido ursodeoxicólico	300 mg	Comprimido	1.350	R\$ 5,16	R\$ 6.966,00
11.2	baclofeno	10 mg	Comprimido	3.300	R\$ 0,27	R\$ 891,00
11.3	maleato de ergometrina	0,2 mg/ml	ampola c/ 1 mL	900	R\$ 3,98	R\$ 3.582,00
11.4	tacrolimo	0,03%	Bisnaga c/ 10 g	30	R\$ 60,25	R\$ 1.807,50
11.5	tizanidina	2 mg	Comprimido	1.800	R\$ 1,51	R\$ 2.718,00
						<b>R\$ 15.964,50</b>

LOTE 12: DILUENTES						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12.1	água destilada	10ml	ampola	100.000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
12.2	água destilada	500 mL	frasco	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
						<b>R\$ 41.150,00</b>

LOTE 13: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13.1	flumazenil	0,1 mg/mL	ampola c/ 5 mL	400	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00
13.2	cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL	ampola c/ 1 mL	400	R\$ 9,15	R\$ 3.660,00
						<b>R\$ 6.868,00</b>

LOTE 14: ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14.1	cloridrato de lidocaína sem vaso	2%	frasco-ampola c/ 20 mL	2.500	R\$ 11,98	R\$ 29.950,00
14.2	cloridrato de lidocaína	2%	bisnaga c/ 30 g	5.600	R\$ 7,02	R\$ 39.312,00
14.3	cloridrato de lidocaína spray	100mg/ml	Frasco nebulizador c/ 50mL	200	R\$ 53,50	R\$ 10.700,00
14.4	cloridrato de dextro cetamina	50mg/ml	frasco-ampola c/ 10 ml	1.200	R\$ 77,29	R\$ 92.748,00
14.5	maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 10 mL	2.400	R\$ 9,69	R\$ 23.256,00
14.6	maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 3 mL	2.400	R\$ 4,01	R\$ 9.624,00
						<b>R\$ 205.590,00</b>

LOTE 15: SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 38 de 100



	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15.1	bicarbonato de sódio	8,40%	ampola c/ 10 mL	3.000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
15.2	bicarbonato de sódio	8,40%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	1.800	R\$ 30,16	R\$ 54.288,00
15.3	cloreto de potássio	19,10%	ampola c/ 10 mL	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
15.4	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 100 mL	90.000	R\$ 2,84	R\$ 255.600,00
15.5	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	90.000	R\$ 4,11	R\$ 369.900,00
15.6	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	65.000	R\$ 4,63	R\$ 300.950,00
15.7	cloreto de sódio	0,90%	ampola c/ 10 mL	110.000	R\$ 0,48	R\$ 52.800,00
15.8	cloreto de sódio	20%	ampola c/ 10 mL	3.600	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
15.9	cloreto de sódio nasal sem conservantes	9,0 mg/mL	solução nasal com válvula spray, frasco c/ 50ml	10.000	R\$ 21,38	R\$ 213.800,00
15.10	glicerina	12%	frasco c/ 500 mL + sonda	3.000	R\$ 9,42	R\$ 28.260,00
15.11	glicose	25%	ampola c/ 10 mL	7.000	R\$ 0,61	R\$ 4.270,00
15.12	glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	3.600	R\$ 4,81	R\$ 17.316,00
15.13	glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	3.600	R\$ 6,56	R\$ 23.616,00
15.14	glicose	50%	ampola c/ 10 mL	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
15.15	gluconato de cálcio	10%	ampola c/ 10 mL	1.500	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
15.16	manitol	20%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	600	R\$ 11,93	R\$ 7.158,00
15.17	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 250 mL	3.000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
15.18	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 500 mL	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
15.19	sais para reidratação oral	(FN)	pó para solução oral	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
15.20	solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
15.21	solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	2.500	R\$ 7,42	R\$ 18.550,00
15.22	sulfato de magnésio	10%	ampola c/ 10 mL	1.600	R\$ 1,07	R\$ 1.712,00
						<b>R\$ 1.429.826,00</b>

**LOTE 16: FITOTERÁPICOS E MUCOLÍTICOS**

	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16.1	acetilcisteína	40 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	30.000	R\$ 7,98	R\$ 239.400,00
16.2	acetilcisteína **	100 mg/mL	ampola c/ 3 mL	6.000	R\$ 3,84	R\$ 23.040,00
16.3	acetilcisteína	600 mg	sachê	960	R\$ 1,25	R\$ 1.200,00
16.4	ambroxol	30mg/5ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	30.000	R\$ 7,79	R\$ 233.700,00
						<b>R\$ 497.340,00</b>

**LOTE 17: ANTIFLATULENTOS E MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL**

	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17.1	bisacodil	5mg	comprimido	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
17.2	domperidona	1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL	45	R\$ 11,13	R\$ 500,85
17.3	domperidona	10mg	comprimido	900	R\$ 0,13	R\$ 117,00
17.4	Fosfato de sódio dibásico+ fosfato de sódio monobásico	0,06g/0,16g/ml	frasco 118 ml	225	R\$ 5,60	R\$ 1.260,00
17.5	Lactulose	667 mg	Frasco c/ 120 mL	45	R\$ 7,58	R\$ 341,10
17.6	óleo mineral	não se aplica	Frasco c/ 120 mL	3.600	R\$ 21,45	R\$ 77.220,00
17.7	<i>Senna alexandrina Miller + Cassia fistula L.</i>	29,268mg+ 23,400mg	embalagem com 20 cápsulas	900	R\$ 52,49	R\$ 47.241,00
17.8	simeticona/dimeticona	75mg/ml	frasco conta-gotas c/ 15 mL	6.000	R\$ 3,72	R\$ 22.320,00
						<b>R\$ 149.249,95</b>

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



LOTE 18: CONTRACEPTIVOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18.1	acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	Frasco-ampola c/ 1 mL	2.000	R\$ 15,16	R\$ 30.320,00
18.2	enantato de noretisterona + valerato de estradiol	(50 mg + 5 mg)/mL	Ampola c/ 1 mL + seringa	3.000	R\$ 13,98	R\$ 41.940,00
18.3	dispositivo intrauterino de cobre (DIU TCu 380A), com tubo de aplicação com guia móvel e êmbolo		dispositivo	2.000	R\$ 115,00	R\$ 230.000,00
18.4	etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido ou drágea	10.080	R\$ 0,10	R\$ 1.008,00
18.5	levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	400	R\$ 8,37	R\$ 3.348,00
18.6	noretisterona	0,35 mg	comprimido	15.310	R\$ 0,24	R\$ 3.674,40
					<b>R\$ 310.290,40</b>	

LOTE 19: MEDICAMENTOS QUE INTERFEREM NA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19.1	alendronato de sódio	70 mg	comprimido (cartela c/ 4 comprimidos)	26.000	R\$ 0,25	R\$ 6.500,00
19.2	carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI	comprimido	230.000	R\$ 0,17	R\$ 39.100,00
					<b>R\$ 45.600,00</b>	

LOTE 20: COLÍRIOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20.1	cloridrato de ciclopentolato, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	150	R\$ 10,09	R\$ 1.513,50
20.2	cloridrato de fenilefrina, colírio	10%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	150	R\$ 11,14	R\$ 1.671,00
20.3	cloridrato de tetracaína + fenilefrina, colírio	1% + 0,1%	frasco conta-gotas c/ 10 mL	150	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50
20.4	Cloridrato de oxibuprocaina	4mg/ml	frasco conta-gotas c/ 10ml	150	R\$ 21,72	R\$ 3.258,00
20.5	fluoresceína, colírio	10mg/ml	frasco conta-gotas c/ 3 mL	100	R\$ 32,78	R\$ 3.278,00
20.6	olopatadina, colírio	2,22 mg/mL	Frasco c/ 2,5 mL	15	R\$ 51,77	R\$ 776,55
20.7	timolol, colírio	0,50%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	3.000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
20.8	tobramicina, colírio	0,3%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	4.000	R\$ 5,87	R\$ 23.480,00
20.9	tropicamida, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	150	R\$ 13,01	R\$ 1.951,50
					<b>R\$ 48.338,05</b>	

LOTE 21: HORMÔNIOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21.1	levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	400.000	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
21.2	levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	400.000	R\$ 0,11	R\$ 44.000,00
21.3	levotiroxina sódica	75 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	500.000	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 40 de 100



21.4	levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	300.000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
21.5	tiamazol	5 mg	comprimidos, caixa c/ 30 comprimidos	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
					<b>R\$ 201.600,00</b>	

LOTE 22: ANTIHISTAMÍNICOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22.1	cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido	500.000	R\$ 0,18	R\$ 90.000,00
22.2	cloridrato de prometazina	25 mg/mL	ampola c/ 2 mL	25.000	R\$ 3,58	R\$ 89.500,00
22.3	fexofenadina	6 mg/mL	Frasco c/ 60 mL	30	R\$ 32,53	R\$ 975,90
22.4	hidroxizine	2 mg/mL	Frasco c/ 120 mL	75	R\$ 17,71	R\$ 1.328,25
22.5	loratadina	10 mg	comprimido	300.000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
22.6	loratadina	1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL c/ copo dosador	36.000	R\$ 3,60	R\$ 129.600,00
					<b>R\$ 347.404,15</b>	

LOTE 23: HIPOGLICEMIANTES						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23.1	canagliflozina	300 mg	comprimido	450	R\$ 7,42	R\$ 3.339,00
23.2	cloridrato de metformina	500 mg	comprimido	750.000	R\$ 0,24	R\$ 180.000,00
23.3	cloridrato de metformina	850 mg	comprimido	1.800.000	R\$ 0,12	R\$ 216.000,00
23.4	dabigatran	150mg	comprimido	900	R\$ 4,57	R\$ 4.113,00
23.5	Dapagliflozina	10 mg	Comprimido revestido	450	R\$ 5,53	R\$ 2.488,50
23.6	Empaglifozina	25mg	comprimidos	900	R\$ 7,97	R\$ 7.173,00
23.7	glibenclamida	5 mg	comprimido	900.000	R\$ 0,04	R\$ 36.000,00
23.8	Gliclazida	60 mg	comprimido	450.000	R\$ 0,65	R\$ 292.500,00
23.9	gliclazida	30 mg	comprimido	800.000	R\$ 0,84	R\$ 672.000,00
23.10	insulina humana NPH	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	10.000	R\$ 19,09	R\$ 190.900,00
23.11	insulina humana regular	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	3.000	R\$ 20,55	R\$ 61.650,00
					<b>R\$ 1.666.163,50</b>	

LOTE 24 : ANTIHIPERTENSIVOS E HIPOLIPEMIANTES						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24.1	atorvastatina	20 mg	Comprimido	450	R\$ 0,55	R\$ 247,50
24.2	besilato de anlodipino	5 mg	comprimido	1.100.000	R\$ 0,04	R\$ 44.000,00
24.3	Candesartana + Hidroclorotiazida	16 mg + 12,5 mg	comprimido	450	R\$ 2,49	R\$ 1.120,50
24.4	captopril	25 mg	comprimido	600.000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
24.5	cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido	400.000	R\$ 0,35	R\$ 140.000,00
24.6	cloridrato de hidralazina	20mg/ml IM/IV	ampola 1ml	2.500	R\$ 5,54	R\$ 13.850,00
24.7	digoxina	0,25 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
24.8	espironolactona	25 mg	comprimido	400.000	R\$ 0,32	R\$ 128.000,00
24.9	losartana potássica	50 mg	comprimido	3.500.000	R\$ 0,09	R\$ 315.000,00
24.10	maleato de enalapril	5 mg	comprimido	240.000	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
24.11	maleato de enalapril	10 mg	comprimido	250.000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
24.12	maleato de enalapril	20 mg	comprimido	770.000	R\$ 0,08	R\$ 61.600,00
24.13	metildopa	250 mg	comprimido	300.000	R\$ 0,42	R\$ 126.000,00
24.14	nifedipino	20 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



24.15	nitrendipino	20 mg	comprimido	450	R\$ 1,15	R\$ 517,50
24.16	rosuvastatina	20 mg	comprimido	450	R\$ 1,37	R\$ 616,50
24.17	sinvastatina	10 mg	comprimido	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
24.18	sinvastatina	20mg	comprimido	1.800.000	R\$ 0,11	R\$ 198.000,00
					<b>R\$ 1.149.852,00</b>	

LOTE 25: VASODILATADORES E DIURÉTICOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25.1	Clortalidona	25 mg	comprimido	450	R\$ 0,39	R\$ 175,50
25.2	dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
25.3	furosemida	40 mg	comprimido	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
25.4	furosemida	10 mg/mL	ampola c/ 2 mL	28.000	R\$ 2,30	R\$ 64.400,00
25.5	hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	800.000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
25.6	mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido	360.000	R\$ 0,17	R\$ 61.200,00
					<b>R\$ 188.495,50</b>	

LOTE 26 : ANTIPARASITÁRIOS E ANTIVIRAIS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26.1	aciclovir	200 mg	comprimido	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
26.2	aciclovir	50 mg/g	bisnaga c/ 10 g	2.400	R\$ 2,15	R\$ 5.160,00
26.3	albendazol	400mg	comprimido mastigável (cartela fracionável)	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
26.4	albendazol	40mg/mL	Frasco c/ 10 mL	8.000	R\$ 1,11	R\$ 8.880,00
26.5	benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	600	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00
26.6	ivermectina	6 mg	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
26.7	metronidazol	250 mg	comprimido	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
26.8	metronidazol	100 mg/g	Bisnaga c/ 50 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	2.000	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
26.9	permetrina	5%	Frasco c/ 60 mL	5.000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
26.10	permetrina	1%	Frasco c/ 60 mL	3.000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
					<b>R\$ 89.726,00</b>	

LOTE 27: ANSIOLÍTICOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27.1	bromazepam	6mg	comprimido	450	R\$ 0,27	R\$ 121,50
27.2	clobazam	20 mg	Comprimido	900	R\$ 1,44	R\$ 1.296,00
27.3	clonazepam	2mg	comprimido	510.000	R\$ 0,07	R\$ 35.700,00
27.4	clonazepam	2,5 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	5.000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00
27.5	diazepam	10 mg	comprimido	250.000	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
27.6	diazepam	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
27.7	nitrazepam	5mg	comprimido	70.000	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
27.8	zolpidem	10 mg	comprimido	450	R\$ 0,29	R\$ 130,50
					<b>R\$ 94.948,00</b>	

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



LOTE 28: ANTIPSICÓTICOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28.1	carbonato de lítio	300 mg	comprimido	250.000	R\$ 0,32	R\$ 80.000,00
28.2	cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL	ampola c/ 5 mL	4.000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
28.3	cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido	150.000	R\$ 0,24	R\$ 36.000,00
28.4	cloridrato de clorpromazina	100 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00
28.5	cloridrato de clorpromazina	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
28.6	decanoato de haloperidol	50 mg/mL	ampola c/ 1 mL	8.000	R\$ 9,63	R\$ 77.040,00
28.7	haloperidol	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	3.000	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
28.8	haloperidol	5 mg	comprimido	250.000	R\$ 0,25	R\$ 62.500,00
28.9	haloperidol	2 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	1.000	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
28.10	levomepromazina	40 mg/ml	Frasco conta-gotas c/ 20mL	3.000	R\$ 10,57	R\$ 31.710,00
28.11	levomepromazina	25 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
28.12	levomepromazina	100 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,75	R\$ 60.000,00
28.13	mirtazapina	45 mg	Comprimido revestido	450	R\$ 0,80	R\$ 360,00
28.14	periciazina	4%	Frasco conta-gotas c/ 20mL	5.000	R\$ 19,32	R\$ 96.600,00
28.15	sulpirida	200 mg	Comprimido	1.350	R\$ 1,32	R\$ 1.782,00
28.16	tioridazina	100mg	comprimido	23.000	R\$ 1,73	R\$ 39.790,00
					<b>R\$ 600.812,00</b>	

LOTE 29: ANTIDEPRESSIVOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29.1	cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido	900.000	R\$ 0,07	R\$ 63.000,00
29.2	cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido	800.000	R\$ 0,92	R\$ 736.000,00
29.3	cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula ou comprimido	900.000	R\$ 0,09	R\$ 81.000,00
29.4	cloridrato de fluoxetina	20mg/ml	Frasco conta-gotas c/ 20mL	4.000	R\$ 36,12	R\$ 144.480,00
29.5	cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula	150.000	R\$ 0,31	R\$ 46.500,00
29.6	escitalopram	20 mg	comprimido	450	R\$ 0,68	R\$ 306,00
29.7	escitalopram	10 mg	comprimido	450	R\$ 1,58	R\$ 711,00
29.8	imipramina	25mg	comprimido	80.000	R\$ 0,43	R\$ 34.400,00
29.9	sertralina	50mg	comprimido	1.500.000	R\$ 0,12	R\$ 180.000,00
29.10	venlafaxina	150 mg	Comprimido	900	R\$ 1,26	R\$ 1.134,00
					<b>R\$ 1.287.531,00</b>	

LOTE 30: ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30.1	carbamazepina	200 mg	comprimido	900.000	R\$ 0,24	R\$ 216.000,00
30.2	carbamazepina	20 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	4.500	R\$ 8,15	R\$ 36.675,00
30.3	carbamazepina de Liberação prolongada	400 mg	Comprimido	900	R\$ 1,77	R\$ 1.593,00
30.4	cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	240.000	R\$ 0,21	R\$ 50.400,00
30.5	Divalproato de sódio	500 mg	Comprimido	900	R\$ 1,48	R\$ 1.332,00
30.6	Divalproato de sódio	250 mg	Comprimido	450	R\$ 1,13	R\$ 508,50

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 43 de 100



30.7	Divalproato de sódio (Depakote Sprinkle)	125 mg	Comprimido	3.600	R\$ 1,01	R\$ 3.636,00
30.8	fenitoína sódica	100 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
30.9	fenitoína sódica	50 mg/mL	ampola c/ 5 mL	3.600	R\$ 3,90	R\$ 14.040,00
30.10	fenobarbital	100 mg	comprimido	300.000	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
30.11	fenobarbital	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
30.12	fenobarbital	100 mg/mL	ampola c/ 2 mL	400	R\$ 2,27	R\$ 908,00
30.13	lactato de biperideno	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
30.14	levetiracetam	750 mg	Comprimido	1.350	R\$ 3,59	R\$ 4.846,50
30.15	levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido	110.000	R\$ 3,01	R\$ 331.100,00
30.16	levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido	50.000	R\$ 1,47	R\$ 73.500,00
30.17	levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido	4.000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
30.18	naltrexona	50 mg	comprimido	30.000	R\$ 4,07	R\$ 122.100,00
30.19	oxcarbazepina	300 mg	Comprimido	1.350	R\$ 0,91	R\$ 1.228,50
30.20	oxcarbamazepina	6%	Frasco c/ 100 mL c/ seringa dosadora	120	R\$ 31,05	R\$ 3.726,00
30.21	valproato de sódio ou ácido valpróico	250 mg	cápsula ou comprimido	500.000	R\$ 0,21	R\$ 105.000,00
30.22	valproato de sódio ou ácido valpróico	50 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	5.000	R\$ 4,18	R\$ 20.900,00
						<b>R\$ 1.078.551,50</b>

**LOTE 31 :HIPERPLASIA PROSTÁTICA E ANTIGOTOSO**

	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31.1	alopurinol	100 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
31.2	alopurinol	300 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
31.3	doxazosina	2 mg	comprimido	330.000	R\$ 0,11	R\$ 36.300,00
31.4	doxazosina	4mg	comprimido	200.000	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
31.5	finasterida	5 mg	comprimido	160.000	R\$ 0,51	R\$ 81.600,00
						<b>R\$ 225.900,00</b>

**LOTE 32: MEDICAMENTOS COMPONENTE ESTRATÉGICO**

	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32.1	clindamicina	300mg	comprimido	240	R\$ 1,72	R\$ 412,80
32.2	complexo B		comprimido	1.500	R\$ 0,04	R\$ 60,00
32.3	doxiciclina	100 mg	comprimido	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
32.4	folinato de calcio	15mg	comprimido	5.000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
32.5	pirimetamina	25mg	comprimido	600	R\$ 0,10	R\$ 60,00
32.6	sulfadiazina	500mg	comprimido	2.000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
						<b>R\$ 16.392,80</b>

**LOTE 33: TÓPICOS**

	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33.1	extrato seco de <i>Stryphnodendron adstringens</i> (Mart.) Coville a 50%	60 mg/g	bisnaga c/ 20 g	2.400	R\$ 62,70	R\$ 150.480,00
33.2	sabonete suave infantil (Cetrilan)		Barra c/ 100 g	15	R\$ 60,74	R\$ 911,10
33.3	nistatina + óxido de zinco	100.000 UI/g + 200 mg/g	Bisnaga c/ 60 g	60	R\$ 6,79	R\$ 407,40

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



33.4	fórmula hidratante corporal para peles secas e extra-secas, sem fragrância (Neutrogena Norwegian)		Bisnaga c/ 200 mL	60	R\$ 59,45	R\$ 3.567,00
33.5	loção Hidratante para pele seca e sensível, não oleoso, sem fragrância (Cetaphil Advanced)		Frasco Pump de 473 mL	30	R\$ 143,06	R\$ 4.291,80
33.6	Loção hidratante corporal. (Cetaphil restoraderm)		Frasco c/ 295 mL	45	R\$ 151,26	R\$ 6.806,70
					<b>R\$ 166.464,00</b>	

LOTE 34 : INSULINAS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34.1	glucagon	1 UI/mL	1frasco-ampola de vidro com pó liofilizado estéril + 1 seringa estéril com agulha, descartável e preenchido com diluente para reconstituição e administração.	90	R\$ 132,19	R\$ 11.897,10
34.2	insulina asparte	100 UI/mL	sistema de aplicação preenchidos com 3 mL	285	R\$ 40,56	R\$ 11.559,60
34.3	insulina Detemir	100 UI/mL	sistema de aplicação preenchido com 3 mL	435	R\$ 63,52	R\$ 27.631,20
34.4	insulina glargina	100 UI/mL	Refil c/ 3 mL ou sistema de aplicação preenchido com 3 mL	2.025	R\$ 55,41	R\$ 112.205,25
34.5	insulina glulisina	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	15	R\$ 125,67	R\$ 1.885,05
34.6	insulina glulisina	100 UI/mL	sistema de aplicação preenchidos com 3 mL	90	R\$ 20,12	R\$ 1.810,80
34.7	insulina Lispro	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	90	R\$ 111,15	R\$ 10.003,50
34.8	insulina Lispro	100 UI/mL	Refil c/ 3 mL	1.800	R\$ 66,35	R\$ 119.430,00
34.9	insulina asparte	100 UI/mL	Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL - <b>FIASP</b>	90	R\$ 40,56	R\$ 3.650,40
					<b>R\$ 300.072,90</b>	

LOTE 35: DIETAS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35.1	Fórmula padrão para nutrição enteral, normocalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA. Desenhada em conformidade	1,0 Kcal/mL	Tetrapack c/ 1 L	1.350	R\$ 42,99	R\$ 58.036,50

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 45 de 100



	com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. Enriquecida com o exclusivo MF6, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis. - <b>Nutrison Multifiber 1.0</b>					
35.2	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja e é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal - <b>Isosource® Soya</b>	1,2 Kcal/mL	Tetra Square 1L	465	R\$ 43,89	R\$ 20.408,85
35.3	Fórmula hipercalórica, hiperproteica, para uso via oral ou sonda. Isento de lactose e glúten. Com alta concentração de proteína. Para pessoas com perda de peso involuntária, ou aqueles que estão se recuperando de uma doença ou cirurgia. (Sabor morango ou chocolate). - <b>Ensure plus</b>		embalagem c/ 200 mL	3.600	R\$ 16,37	R\$ 58.932,00
35.4	Leite ninho		Lata c/ 400 g	225	R\$ 38,79	R\$ 8.727,75
35.5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose e a base de Aminoácidos livres - <b>Neocate LCP</b>		Lata c/ 400 g	270	R\$ 230,88	R\$ 62.337,60
						<b>R\$ 208.442,70</b>

LOTE 36 : DISPOSITIVOS						
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
36.1	FreeStyle Libre		Sensor / dispositivo cx c/ 01 unidade	60	R\$ 377,09	R\$ 22.625,40
						<b>R\$ 22.625,40</b>

### 3 DA SOLICITAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A cada entrega serão conferidos todos os produtos;

3.2 A qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análise atestando as condições do produto;

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 46 de 100



**3.3** A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia expedição do Pedido de Compra preenchido em modelo próprio da Prefeitura do Município de Cotia, datados e assinados pelo Departamento de Compras e Licitações.

**3.4** A confirmação do pedido será repassada à DETENTORA pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail).

**3.5** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Santa Mônica, nº 1080 – Parque Industrial San José, Cotia/SP, das 08 às 15 horas, com prévio agendamento, quando da formalização do respectivo Pedido de Compra. Correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**3.6** O prazo para entrega dos Medicamentos será **de 15 (quinze) dias corridos** contados da transmissão do Pedido de Compra, sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial - Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de **05 (cinco) dias corridos**.

**3.7** Constatada irregularidade na entrega de produto, a DETENTORA se obriga em trocá-lo imediatamente ou complementar a quantidade requerida, conforme o caso, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do Registro de Preço, nos termos legais.

**3.8** A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências, será recusado/devolvido, ficando a DETENTORA obrigada a substituí-lo no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.9** Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

#### **4 DA VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**4.1** O prazo de validade do Registro de Preço será de **1 (um) ano, após a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal n. 14133/2021.

**4.2** Durante a vigência da Ata o preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei 14.133/2021, e suas alterações.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 47 de 100



- 4.3** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante utilização do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.
- 4.4** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos.
- 4.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9** O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 4.10** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data de fabricação, o número do lote, o prazo de validade, a respectiva bula e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 5.2.** Os dados de número de lote e prazo de validade também deverão estar presentes nas embalagens primárias dos medicamentos.
- 5.3.** O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total, contado da data de fabricação.
- 5.4.** A entrega de produto com prazo de validade inferior ao item anterior obriga a DETENTORA a enviar, juntamente com o medicamento, um Termo de Compromisso de troca do produto, sendo facultado à unidade recebedora o recebimento da entrega.
- 5.5.** Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa DETENTORA, Laudo Analítico - Laboratorial dos

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 48 de 100



produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município.

**5.6.** Os medicamentos fornecidos deverão corresponder à marca registrada no contrato. Somente em casos de descontinuidade de fabricação e atestados pelo próprio fabricante, serão aceitas marcas alternativas, devendo ser atendidas as mesmas qualificações técnicas previstas no presente documento.

**5.7.** Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

**5.8.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

## **6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** A gestão da presente Ata será realizada por funcionário designado, posteriormente, pelo Secretário Municipal de Saúde, Magno Sauter, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

**7.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

**7.4.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas imediatamente ao departamento de compras e licitações, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**7.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

**7.6.** À Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 49 de 100



**7.7.** A Prefeitura procederá à vistoria de todo o material entregue pela CONTRATADA, conforme sua necessidade e conveniência;

**7.8.** Os materiais entregues, juntamente com nota fiscal, deverão ser aprovados pela Prefeitura antes do faturamento, pela CONTRATADA;

**7.9.** A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, itens fornecidos e, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Designar um funcionário como responsável pelo contrato e que servirá de contato com o gestor da Prefeitura, para acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato;

**8.2.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento e entrega se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

**8.3.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;

**8.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra e transportes referentes ao material e sua entrega;

## **9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**9.1.** Designar um funcionário como gestor do Contrato e que servirá de contato junto ao FORNECEDOR para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

**9.2.** Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca da entrega dos materiais;

**9.3.** Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento do FORNECEDOR até que os produtos sejam substituídos e estejam em conformidade com o contratado;

**9.4.** Notificar, formal e tempestivamente, ao FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 50 de 100



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**AO**

**MUNICÍPIO DE COTIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.696/2023**

<b>LOTE 1: ANTIEMÉTICOS</b>								
	<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>CÓDIGO DA CMED</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1.1	bromoprida <b>JUDICIAL</b>	4mg/ml	frasco conta-gotas c/ 20 mL	60				
1.2	cloridrato de metoclopramida	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	50.000				
1.3	cloridrato de metoclopramida	10mg	comprimido	200.000				
1.4	dimenidrato + piridoxina	50mg/mL + 50mg/mL	ampola c/ 1 mL (IM)	20.000				
1.5	dimenidrato + piridoxina	25 mg/mL + 5 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20 mL	25.000				
1.6	cloridrato de ondansetrona	4mg/2ml	ampola com 2ml	20.000				
1.7	dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose	(30 + 50 + 1.000 + 1.000) mg/mL	ampola c/ 10 mL (EV)	22.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 51 de 100



LOTE 2: VITAMINAS E SUPLEMENTOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	ácido ascórbico	100 mg/mL	ampola c/ 5 mL	30.000				
2.2	ácido ascórbico <b>JUDICIAL</b>	200mg/mL	frasco	30				
2.3	ácido ascórbico sem açúcar <b>JUDICIAL</b>	1,0 g	Comprimido	450				
2.4	ácido fólico	5 mg	comprimido	160.000				
2.5	Cianocobalamina	5.000 UI	ampola c/ 2 mL	200				
2.6	cianocobalamina + cloridrato de piridoxina +trato de tiamina <b>JUDICIAL</b>	5.000 mcg/100 mg/100 mg	Drágea	450				
2.7	cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido	260.000				
2.8	Colecalciferol <b>JUDICIAL</b>	14.000UI/ mL	frasco 10 mL	15				
2.9	Colecalciferol <b>JUDICIAL</b>	5.000 UI	Comprimido	450				
2.10	Colecalciferol	2.000 UI	Comprimido	700.000				
2.11	complexo B	Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. B6 2,0 mg; Vit. PP 20,0 mg; Pró-Vit. B5 3,0 mg	ampola c/ 2 mL	45.000				
2.12	fitomenadiona	10mg/ml	ampola c/ 1 mL	2.000				
2.13	glicinato férrico + ácido fólico <b>JUDICIAL</b>	150 + 5 mg	Comprimido	450				
2.14	palmitato de retinol + colesterciferol + óxido de zinco	5.000 UI/g + 900 UI/g + 150 mg/g	Bisnaga c/ 45 g	20.000				
2.15	Polivitaminas e sais minerais		cápsula	550.000				
2.16	Polivitamínico (Vit. A 5.000 UI/mL; Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. PP 10,0 mg; Vit. B6 1,0 mg; Vit. B5 10,0 mg; Vit. H 1,0 mg; Vit. C 50,0 mg; Vit. D 1.000 UI; Vit. E 3,0 mg).		Frasco c/ conta-gotas 20 mL	10.000				
2.17	Polivitamínico e polimineral - Vitergan zinco	Vit. A 5.000 UI; Vit.	Comprimido	1.350				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 52 de 100



	JUDICIAL	C 60 mg; Vit. E 30 UI; Cobre 0,5 mg; Selênio 40 mcg; zinco 15 mg						
2.18	retinol + colecalciferol	50.000UI/mL + 10.000UI/mL	Frasco conta-gotas c/ 10 mL	10.000				
2.19	sulfato ferroso	40 mg	comprimido	300.000				
2.20	sulfato ferroso	25 mg Fe <sup>++</sup> /mL	Frasco + conta-gotas 30 mL	5.000				
2.21	tiamina	100 mg/mL	ampola c/ 1 mL (IM/IV)	2.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 3: ANTIÁCIDOS E PROBIÓTICOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	Cimetidina	150mg/ml	Ampola 2ml	50.000				
3.2	Esomeprazol JUDICIAL	40 mg	Comprimido - cartelas com 10 ou 14 cápsulas	420				
3.3	hidróxido de alumínio	61,5 mg	Frasco c/ 100 mL	8.000				
3.4	Omeprazol	40 mg/10 ml	Frasco-ampola + ampola diluente 10 mL	14.000				
3.5	omeprazol	20 mg	cápsula ( cartela com 10 ou 14 cps)	600.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 4: ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



4.1	Alteplase	50 mg / 50 mL	Frasco-ampola + diluente	350				
4.2	Apixabana <b>JUDICIAL</b>	5 mg	Comprimido	900				
4.3	clopidogrel	75 mg	comprimido	6.000				
4.4	enoxaparina sódica	40 mg/0,4 mL	seringa pré-preenchida e graduada com sistema de segurança e graduada	5.000				
4.5	heparina sódica	5.000 UI/ 0,25 mL	ampola c/ 0,25 mL	3.600				
4.6	heparina sódica	5.000 UI/5mL	Frasco-ampola 5mL	2.400				
4.7	Varfarina	5 mg	comprimido	60.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 5:ANTIASMÁTICOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.1	aminofilina	24mg/ml	ampola c/ 10 mL	3.000				
5.2	aminofilina	100mg	comprimido	130.000				
5.3	brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20mL	2.000				
5.4	Budesonida <b>JUDICIAL</b>	32 mcg	Frasco c/ 120 doses	15				
5.5	dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, <b>spray nasal</b>	8.400				
5.6	dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de bocal para inalação <b>via oral</b>	3.000				
5.7	fenoterol	5 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20mL	900				
5.8	fumarato de formoterol di-hidrato / budesonida <b>JUDICIAL</b>	6/200 mcg / dose	suspensão aerossol - tubo c/ 120 doses	15				
5.9	montelucaste de sódio <b>JUDICIAL</b>	4mg	comprimido	450				
5.10	xinafoato de salmeterol+ propionato de	25+125 mcg	frasco c/ 120 doses	15				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



	fluticasona spray <b>JUDICIAL</b>							
5.11	sulfato de salbutamol	0,4 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	700				
5.12	sulfato de salbutamol, aerossol	100 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de aplicador para inalação via oral	30.000				
5.13	terbutalina	0,5mg/ml	ampola c/ 1 mL	10.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 6: CORTICOSTERÓIDES								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.1	succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	frasco-ampola	40.000				
6.2	succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	frasco-ampola	32.000				
6.3	acetato de hidrocortisona	10mg/g	tubo c/ 15g	4.000				
6.4	fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/mL	ampola c/ 2,5 mL	130.000				
6.5	dexametasona, elixir	0,1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	15.000				
6.6	fosfato sódico de prednisolona	3 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	30.000				
6.7	metilprednisolona, succinato sódico	125mg/frasco	frasco-ampola 2ml	30.000				
6.8	prednisona	5 mg	comprimido	84.000				
6.9	prednisona	20 mg	comprimido	400.000				
6.10	dexametasona	0,10%	Bisnaga c/ 10 g	25.000				
6.11	clobetasol	0,05%	Bisnaga c/ 30 g	2.300				
6.12	triancinolona acetonida	1 mg/g	bisnaga c/ 10 g	2.000				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 55 de 100



TOTAL DO LOTE							
---------------	--	--	--	--	--	--	--

LOTE: 7 ANTIARRÍTMICOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.1	adenosina	3 mg/mL	ampola c/ 2 mL	2.000				
7.2	adrenalina	1mg/ml	ampola c/ 1 mL	7.000				
7.3	amiodarona	50 mg/mL	ampola c/ 3 mL	1.300				
7.4	amiodarona	200 mg	comprimido	56.000				
7.5	atenolol	50 mg	comprimido	1.400.000				
7.6	carvedilol	6,25 mg	comprimido	200.000				
7.7	carvedilol	12,50 mg	comprimido	265.000				
7.8	carvedilol	25mg	comprimido	500.000				
7.9	cloridrato de dopamina	5mg/mL	ampola c/ 10 mL	1.200				
7.10	cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido	400.000				
7.11	Deslanosideo	0,2mg/ml	ampola c/ 2 mL	500				
7.12	Dobutamina	250 mg/20 mL	ampola c/ 20 mL	1.500				
7.13	metoprolol succinato	25 mg	comprimido	120.000				
7.14	metoprolol succinato 10% JUDICIAL	50 mg	Comprimido	100.000				
7.15	metoprolol succinato	100 mg	Comprimido	90.000				
7.16	metoprolol	1mg/ml	ampola c/ 5 mL	600				
7.17	nifedipino	10 mg	cápsula sublingual	5.000				
7.18	Nitroglicerina	5 mg/mL	ampola c/ 10 mL	1.200				
7.19	nitroprusseto de sódio	50 mg	frasco-ampola + diluente <b>cartucho c/ 1 ampola</b>	1.200				
7.20	Noradrenalina	2 mg/mL	ampola c/ 4 mL	3.000				
7.21	sulfato de atropina	0,25 mg/mL	ampola c/ 1 mL	4.000				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



TOTAL DO LOTE							
---------------	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 8: ANTINFLAMATÓRIOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8.1	cetoprofeno	50 mg/mL	ampola c/ 2 mL (IM)	90.000				
8.2	cetoprofeno	100 mg	frasco-ampola (EV)	50.000				
8.3	diclofenaco sódico	25 mg/mL	ampola c/ 3ml	75.000				
8.4	diclofenaco sódico	50 mg	comprimido	600.000				
8.5	ibuprofeno	100 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 30mL	40.000				
8.6	ibuprofeno	300 mg	comprimido	1.200.000				
8.7	pimecrolimo JUDICIAL	1%	Bisnaga c/ 15g	30				
	TOTAL DO LOTE							

LOTE 9: ANALGÉSICOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.1	ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	1.200.000				
9.2	butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	ampola c/ 1 mL	30.000				
9.3	butilbrometo de escopolamina	10 mg	comprimido ou drágea	120.000				
9.4	butilbrometo de escopolamina	10 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	6.000				
9.5	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	4mg/mL + 500 mg/ml	ampola c/ 3 mL	70.000				
9.6	dipirona sódica	500 mg/mL	ampola c/ 2 mL	190.000				
9.7	dipirona sódica	500 mg	comprimido	1.100.000				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



9.8	dipirona sódica	500 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	60.000				
9.9	fentanila, citrato	50 mcg/mL	Frasco - ampola c/ 10 ml	3.000				
9.10	morfina	10 mg/mL	ampola c/ 1 mL	3.000				
9.11	paracetamol	200 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	30.000				
9.12	paracetamol	500 mg	comprimido	360.000				
9.13	paracetamol + codeína	500 mg + 7,5 mg	comprimido	10.000				
9.14	petidina	50 mg/ml	ampola c/ 2 mL	400				
8.15	tramadol	50 mg	comprimido	200.000				
9.16	tramadol	50 mg/ml	ampola c/ 2 mL	25.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 10: ANTIMICROBIANOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.1	amoxicilina	500 mg	cápsula	400.000				
10.2	amoxicilina	50 mg/mL	Frasco c/ 150 mL + copo dosador	28.000				
10.3	amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido	200.000				
10.4	amoxicilina + clavulanato de potássio	(50 mg + 12,5 mg/mL)	Frasco c/ 75 mL + copo dosador	20.000				
10.5	ampicilina	500mg	comprimido	4.000				
10.6	azitromicina	500 mg	comprimido c/ cartela fracionável	240.000				
10.7	azitromicina di-hidratada	600mg	Frasco c/ 600 mg + frasco c/ diluente + seringa dosadora	25.000				
10.8	benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	frasco-ampola	9.000				
10.9	benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	frasco-ampola	52.000				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



10.10	benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	frasco-ampola	10.000				
10.11	cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido	300.000				
10.12	cefalexina	50 mg/mL	Frasco c/ 60 mL + copo dosador	10.000				
10.13	cefalotina	1 g	frasco-ampola (EV)	2.000				
10.14	ceftriaxona	1 g	frasco-ampola (EV/IM)	40.000				
10.15	cetoconazol	20mg/g	bisnaga c/ 30 g	6.000				
10.16	claritromicina	500 mg	comprimido	40.000				
10.17	ciprofloxacino	2 mg/mL	bolsa c/ 200 mL	1.000				
10.18	clindamicina, fostato	150mg/ml	ampola 4ml (EV/IM)	7.000				
10.19	cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	comprimido ( de preferência cartela fracionável)	250.000				
10.20	colagenase + cloranfenicol	0,6U/g + 0,01g/g	bisnaga c/ 30 g	7.000				
10.21	estolato de eritromicina	500 mg	comprimido	4.000				
10.22	estolato de eritromicina	50 mg/mL	Frasco c/ 60 mL + copo dosador	200				
10.23	fluconazol	150 mg	cápsula c/ cartela fracionável	13.000				
10.24	gentamicina, sulfato	40mg/ml	ampola 2ml (EV/IM)	10.000				
10.25	itraconazol	100 mg	Cápsula (cartela c/ 2 cp ou cartela fracionável)	6.000				
10.26	neomicina + bacitracina	5mg/g + 250UI/g	bisnaga c/ 15g	14.000				
10.27	nistatina	100.000 UI/mL	Frasco c/ 50 mL + conta-gotas	3.500				
10.28	nistatina	25.000 UI/g	Bisnaga c/ 60 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	6.500				
10.29	nitrato de miconazol	2%	Bisnaga c/ 80 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	2.000				
10.30	nitrofurantóina	100 mg	cápsula	120.000				
10.31	secnidazol	1g	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	5.000				
10.32	sulfadiazina de prata	1% bisnaga	creme	5.000				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



10.33	sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido	120.000				
10.34	sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL	Frasco c/ 50 mL + copo dosador	2.400				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 11: OUTROS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.1	ácido ursodeoxicólico <b>JUDICIAL</b>	300 mg	Comprimido	1.350				
11.2	baclofeno <b>JUDICIAL</b>	10 mg	Comprimido	3.300				
11.3	maleato de ergometrina	0,2 mg/ml	ampola c/ 1 mL	900				
11.4	tacrolimo <b>JUDICIAL</b>	0,03%	Bisnaga c/ 10 g	30				
11.5	tizanidina <b>JUDICIAL</b>	2 mg	Comprimido	1.800				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 12: DILUENTES								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.1	água destilada	10ml	ampola	100.000				
12.2	água destilada	500 mL	frasco	600				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 13: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS								
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13.1	flumazenil	0,1 mg/mL	ampola c/ 5 mL	400				
13.2	cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL	ampola c/ 1 mL	400				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 14: ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.1	cloridrato de lidocaína sem vaso	2%	frasco-ampola c/ 20 mL	2.500				
14.2	cloridrato de lidocaína	2%	bisnaga c/ 30 g	5.600				
14.3	cloridrato de lidocaína spray	100mg/ml	Frasco nebulizador c/ 50mL	200				
14.4	cloridrato de dextro cetamina	50mg/ml	frasco-ampola c/ 10 ml	1.200				
14.5	maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 10 mL	2.400				
14.6	maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 3 mL	2.400				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 15: SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15.1	bicarbonato de sódio	8,40%	ampola c/ 10 mL	3.000				
15.2	bicarbonato de sódio	8,40%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	1.800				
15.3	cloreto de potássio	19,10%	ampola c/ 10 mL	2.000				
15.4	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 100 mL	90.000				
15.5	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	90.000				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



15.6	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	65.000				
15.7	cloreto de sódio	0,90%	ampola c/ 10 mL	110.000				
15.8	cloreto de sódio	20%	ampola c/ 10 mL	3.600				
15.9	cloreto de sódio nasal sem conservantes	9,0 mg/mL	solução nasal com válvula spray, frasco c/ 50ml	10.000				
15.10	glicerina	12%	frasco c/ 500 mL + sonda	3.000				
15.11	glicose	25%	ampola c/ 10 mL	7.000				
15.12	glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	3.600				
15.13	glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	3.600				
15.14	glicose	50%	ampola c/ 10 mL	20.000				
15.15	gluconato de cálcio	10%	ampola c/ 10 mL	1.500				
15.16	manitol	20%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	600				
15.17	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 250 mL	3.000				
15.18	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 500 mL	3.000				
15.19	sais para reidratação oral	(FN)	pó para solução oral	20.000				
15.20	solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	2.500				
15.21	solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	2.500				
15.22	sulfato de magnésio	10%	ampola c/ 10 mL	1.600				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 16: FITOTERÁPICOS E MUCOLÍTCOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16.1	acetilcisteína	40 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	30.000				
16.2	acetilcisteína **	100 mg/mL	ampola c/ 3 mL	6.000				
16.3	acetilcisteína JUDICIAL	600 mg	sachê	960				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



16.4	Ambroxol	30mg/5ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	30.000				
<b>TOTAL DO LOTE</b>								

<b>LOTE 17: ANTIFLATULENTOS E MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL</b>								
	<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>CÓDIGO DA CMED</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
17.1	bisacodil	5mg	comprimido	1.000				
17.2	domperidona <b>JUDICIAL</b>	1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL	45				
17.3	domperidona <b>JUDICIAL</b>	10mg	comprimido	900				
17.4	Fosfato de sódio dibásico+ fosfato de sódio monobásico <b>JUDICIAL</b>	0,06g/0,16g/ml	frasco 118 ml	225				
17.5	Lactulose <b>JUDICIAL</b>	667 mg	Frasco c/ 120 mL	45				
17.6	óleo mineral	não se aplica	Frasco c/ 120 mL	3.600				
17.7	<i>Senna alexandrina Miller + Cassia fistula L.</i> <b>JUDICIAL</b>	29,268mg+ 23,400mg	embalagem com 20 cápsulas	900				
17.8	simeticona/dimeticona	75mg/ml	frasco conta-gotas c/ 15 mL	6.000				
<b>TOTAL DO LOTE</b>								

<b>LOTE 18: CONTRACEPTIVOS</b>								
	<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>CÓDIGO DA CMED</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
18.1	acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	Frasco-ampola c/ 1 mL	2.000				
18.2	enantato de noretisterona + valerato de	(50 mg + 5 mg)/mL	Ampola c/ 1 mL + seringa	3.000				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



	estradiol							
18.3	dispositivo intrauterino de cobre (DIU TCu 380A), com tubo de aplicação com guia móvel e êmbolo		dispositivo	2.000				
18.4	etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido ou drágea	10.080				
18.5	levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	400				
18.6	noretisterona	0,35 mg	comprimido	15.310				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 19: MEDICAMENTOS QUE INTERFEREM NA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19.1	alendronato de sódio	70 mg	comprimido (cartela c/ 4 comprimidos)	26.000				
19.2	carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI	comprimido	230.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 20: COLÍRIOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20.1	cloridrato de ciclopentolato, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	150				
20.2	cloridrato de fenilefrina, colírio	10%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	150				
20.3	cloridrato de tetracaína + fenilefrina, colírio	1% + 0,1%	frasco conta-gotas c/ 10 mL	150				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



20.4	Cloridrato de oxibuprocaína	4mg/ml	frasco conta-gotas c/ 10ml	150				
20.5	fluoresceína, colírio	10mg/ml	frasco conta-gotas c/ 3 mL	100				
20.6	olopatadina, colírio <b>JUDICIAL</b>	2,22 mg/mL	Frasco c/ 2,5 mL	15				
20.7	timolol, colírio	0,50%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	3.000				
20.8	tobramicina, colírio	0,3%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	4.000				
20.9	tropicamida, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	150				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

<b>LOTE 21: HORMÔNIOS</b>								
	<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>CÓDIGO DA CMED</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
21.1	levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	400.000				
21.2	levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	400.000				
21.3	levotiroxina sódica	75 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	500.000				
21.4	levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	300.000				
21.5	tiamazol	5 mg	comprimidos, caixa c/ 30 comprimidos	20.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

<b>LOTE 22: ANTIHISTAMÍNICOS</b>								
	<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>CÓDIGO DA CMED</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
22.1	cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido	500.000				
22.2	cloridrato de prometazina	25 mg/mL	ampola c/ 2 mL	25.000				
22.3	fexofenadina <b>JUDICIAL</b>	6 mg/mL	Frasco c/ 60 mL	30				
22.4	hidroxizine <b>JUDICIAL</b>	2 mg/mL	Frasco c/ 120 mL	75				
22.5	loratadina	10 mg	comprimido	300.000				
22.6	loratadina	1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL c/ copo	36.000				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



		dosador	
	<b>TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE 23: HIPOGLICEMIANTES								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23.1	canagliflozina <b>JUDICIAL</b>	300 mg	comprimido	450				
23.2	cloridrato de metformina	500 mg	comprimido	750.000				
23.3	cloridrato de metformina	850 mg	comprimido	1.800.000				
23.4	Dabigatrana <b>JUDICIAL</b>	150mg	comprimido	900				
23.5	Dapagliflozina <b>JUDICIAL</b>	10 mg	Comprimido revestido	450				
23.6	Empagliflozina <b>JUDICIAL</b>	25mg	comprimidos	900				
23.7	glibenclamida	5 mg	comprimido	900.000				
23.8	Gliclazida	60 mg	comprimido	450.000				
23.9	Gliclazida	30 mg	comprimido	800.000				
23.10	insulina humana NPH	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	10.000				
23.11	insulina humana regular	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	3.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 24 : ANTIHIPERTENSIVOS E HIPOLIPEMIANTES								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24.1	Atorvastatina <b>JUDICIAL</b>	20 mg	Comprimido	450				
24.2	besilato de anlodipino	5 mg	comprimido	1.100.000				
24.3	Candesartana + Hidroclorotiazida <b>JUDICIAL</b>	16 mg + 12,5 mg	comprimido	450				
24.4	captopril	25 mg	comprimido	600.000				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



24.5	cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido	400.000				
24.6	cloridrato de hidralazina	20mg/ml IM/IV	ampola 1ml	2.500				
24.7	digoxina	0,25 mg	comprimido	20.000				
24.8	espironolactona	25 mg	comprimido	400.000				
24.9	losartana potássica	50 mg	comprimido	3.500.000				
24.10	maleato de enalapril	5 mg	comprimido	240.000				
24.11	maleato de enalapril	10 mg	comprimido	250.000				
24.12	maleato de enalapril	20 mg	comprimido	770.000				
24.13	metildopa	250 mg	comprimido	300.000				
24.14	nifedipino	20 mg	comprimido	200.000				
24.15	Nitrendipino JUDICIAL	20 mg	comprimido	450				
24.16	Rosuvastatina JUDICIAL	20 mg	comprimido	450				
24.17	sinvastatina	10 mg	comprimido	80.000				
24.18	sinvastatina	20mg	comprimido	1.800.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 25: VASODILADORES E DIURÉTICOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25.1	Clortalidona JUDICIAL	25 mg	comprimido	450				
25.2	dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual	2.000				
25.3	furosemida	40 mg	comprimido	300.000				
25.4	furosemida	10 mg/mL	ampola c/ 2 mL	28.000				
25.5	hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	800.000				
25.6	mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido	360.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



LOTE 26 : ANTIPARASITÁRIOS E ANTIVIRAIS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26.1	aciclovir	200 mg	comprimido	80.000				
26.2	aciclovir	50 mg/g	bisnaga c/ 10 g	2.400				
26.3	albendazol	400mg	comprimido mastigável (cartela fracionável)	4.000				
26.4	albendazol	40mg/mL	Frasco c/ 10 mL	8.000				
26.5	benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	600				
26.6	ivermectina	6 mg	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	12.000				
26.7	metronidazol	250 mg	comprimido	80.000				
26.8	metronidazol	100 mg/g	Bisnaga c/ 50 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	2.000				
26.9	permetrina	5%	Frasco c/ 60 mL	5.000				
26.10	permetrina	1%	Frasco c/ 60 mL	3.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 27: ANSIOLÍTICOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27.1	bromazepam <b>JUDICIAL</b>	6mg	comprimido	450				
27.2	clobazam <b>JUDICIAL</b>	20 mg	Comprimido	900				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



27.3	Clonazepam	2mg	comprimido	510.000				
27.4	clonazepam	2,5 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	5.000				
27.5	diazepam	10 mg	comprimido	250.000				
27.6	diazepam	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	6.000				
27.7	nitrazepam	5mg	comprimido	70.000				
27.8	zolpidem <b>JUDICIAL</b>	10 mg	comprimido	450				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 28: ANTIPSICÓTICOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
28.1	carbonato de lítio	300 mg	comprimido	250.000				
28.2	cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL	ampola c/ 5 mL	4.000				
28.3	cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido	150.000				
28.4	cloridrato de clorpromazina	100 mg	comprimido	200.000				
28.5	cloridrato de clorpromazina	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	500				
28.6	decanoato de haloperidol	50 mg/mL	ampola c/ 1 mL	8.000				
28.7	haloperidol	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	3.000				
28.8	haloperidol	5 mg	comprimido	250.000				
28.9	haloperidol	2 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	1.000				
28.10	levomepromazina	40 mg/ml	Frasco conta-gotas c/ 20mL	3.000				
28.11	levomepromazina	25 mg	comprimido	60.000				
28.12	levomepromazina	100 mg	Comprimido	80.000				
28.13	Mirtazapina <b>JUDICIAL</b>	45 mg	Comprimido revestido	450				
28.14	Periciazina	4%	Frasco conta-gotas c/ 20mL	5.000				
28.15	sulpirida <b>JUDICIAL</b>	200 mg	Comprimido	1.350				
28.16	tioridazina	100mg	comprimido	23.000				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



TOTAL DO LOTE								
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 29: ANTIDEPRESSIVOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29.1	cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido	900.000				
29.2	cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido	800.000				
29.3	cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula ou comprimido	900.000				
29.4	cloridrato de fluoxetina	20mg/ml	Frasco conta-gotas c/ 20mL	4.000				
29.5	cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula	150.000				
29.6	Escitalopram <b>JUDICIAL</b>	20 mg	comprimido	450				
29.7	Escitalopram <b>JUDICIAL</b>	10 mg	comprimido	450				
29.8	imipramina	25mg	comprimido	80.000				
29.9	sertralina	50mg	comprimido	1.500.000				
29.10	venlafaxina <b>JUDICIAL</b>	150 mg	Comprimido	900				
TOTAL DO LOTE								

LOTE 30: ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30.1	carbamazepina	200 mg	comprimido	900.000				
30.2	carbamazepina	20 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	4.500				
30.3	carbamazepina de Liberação prolongada <b>JUDICIAL</b>	400 mg	Comprimido	900				
30.4	cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	240.000				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



30.5	Divalproato de sódio <b>JUDICIAL</b>	500 mg	Comprimido	900				
30.6	Divalproato de sódio <b>JUDICIAL</b>	250 mg	Comprimido	450				
30.7	Divalproato de sódio (Depakote Sprinkle) <b>JUDICIAL</b>	125 mg	Comprimido	3.600				
30.8	fenitoína sódica	100 mg	comprimido	200.000				
30.9	fenitoína sódica	50 mg/mL	ampola c/ 5 mL	3.600				
30.10	fenobarbital	100 mg	comprimido	300.000				
30.11	fenobarbital	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	1.500				
30.12	fenobarbital	100 mg/mL	ampola c/ 2 mL	400				
30.13	lactato de biperideno	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	200				
30.14	levetiracetam <b>JUDICIAL</b>	750 mg	Comprimido	1.350				
30.15	levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido	110.000				
30.16	levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido	50.000				
30.17	levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido	4.000				
30.18	naltrexona	50 mg	comprimido	30.000				
30.19	oxcarbazepina <b>JUDICIAL</b>	300 mg	Comprimido	1.350				
30.20	oxcarbamazepina <b>JUDICIAL</b>	6%	Frasco c/ 100 mL c/ seringa dosadora	120				
30.21	valproato de sódio ou ácido valpróico	250 mg	cápsula ou comprimido	500.000				
30.22	valproato de sódio ou ácido valpróico	50 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	5.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 31 :HIPERPLASIA PROSTÁTICA E ANTIGOTOSO								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31.1	Alopurinol	100 mg	comprimido	200.000				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



31.2	Alopurinol	300 mg	comprimido	100.000				
31.3	doxazosina	2 mg	comprimido	330.000				
31.4	doxazosina	4mg	comprimido	200.000				
31.5	Finasterida	5 mg	comprimido	160.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 32: MEDICAMENTOS COMPONENTE ESTRATÉGICO								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32.1	Clindamicina	300mg	comprimido	240				
32.2	complexo B		comprimido	1.500				
32.3	Doxiciclina	100 mg	comprimido	100				
32.4	folinato de calcio	15mg	comprimido	5.000				
32.5	Pirimetamina	25mg	comprimido	600				
32.6	Sulfadiazina	500mg	comprimido	2.000				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 33: TÓPICOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33.1	extrato seco de <i>Stryphnodendron adstringens</i> (Mart.) Coville a 50%	60 mg/g	bisnaga c/ 20 g	2.400				
33.2	sabonete suave infantil (Cetilan) <b>JUDICIAL</b>		Barra c/ 100 g	15				
33.3	nistatina + óxido de zinco <b>JUDICIAL</b>	100.000 UI/g + 200 mg/g	Bisnaga c/ 60 g	60				
33.4	fórmula hidratante corporal para peles secas		Bisnaga c/ 200 mL	60				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



	e extra-secas, sem fragrância (Neutrogena Norwegian) <b>JUDICIAL</b>							
33.5	loção Hidratante para pele seca e sensível, não oleoso, sem fragrância (Cetaphil Advanced) <b>JUDICIAL</b>		Frasco Pump de 473 mL	30				
33.6	Loção hidratante corporal. (Cetaphil restoraderm) <b>JUDICIAL</b>		Frasco c/ 295 mL	45				
<b>TOTAL DO LOTE</b>								

<b>LOTE 34 : INSULINAS</b>								
	<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>CÓDIGO DA CMED</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
34.1	glucagon <b>JUDICIAL</b>	1 UI/mL	1frasco-ampola de vidro com pó liofilizado estéril + 1 seringa estéril com agulha, descartável e preenchido com diluente para reconstituição e administração.	90				
34.2	insulina asparte <b>JUDICIAL</b>	100 UI/mL	sistema de aplicação preenchidos com 3 mL	285				
34.3	insulina Detemir <b>JUDICIAL</b>	100 UI/mL	sistema de aplicação preenchido com 3 mL	435				
34.4	insulina glargina <b>JUDICIAL</b>	100 UI/mL	Refil c/ 3 mL <b>ou</b> sistema de aplicação preenchido com 3 mL	2.025				
34.5	insulina glulisina <b>JUDICIAL</b>	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	15				
34.6	insulina glulisina <b>JUDICIAL</b>	100 UI/mL	sistema de aplicação preenchidos com 3 mL	90				
34.7	insulina Lispro <b>JUDICIAL</b>	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	90				
34.8	insulina Lispro <b>JUDICIAL</b>	100 UI/mL	Refil c/ 3 mL	1.800				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



34.9	insulina asparte <b>JUDICIAL</b>	100 UI/mL	Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL - <b>FIASP</b>	90				
<b>TOTAL DO LOTE</b>								

<b>LOTE 35: DIETAS</b>								
	<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>CÓDIGO DA CMED</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
35.1	Fórmula padrão para nutrição enteral, normocalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA. Desenhada em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. Enriquecida com o exclusivo MF6, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis. - <b>Nutrison Multifiber 1.0 JUDICIAL</b>	1,0 Kcal/mL	Tetrapack c/ 1 L	1.350				
35.2	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja e é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal -	1,2 Kcal/mL	Tetra Square 1L	465				

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



	<b>Isosource® Soya JUDICIAL</b>							
35.3	Fórmula hipercalórica, hiperproteica, para uso via oral ou sonda. Isento de lactose e glúten. Com alta concentração de proteína. Para pessoas com perda de peso involuntária, ou aqueles que estão se recuperando de uma doença ou cirurgia. (Sabor morango ou chocolate). - <b>Ensure plus JUDICIAL</b>		embalagem c/ 200 mL	3.600				
35.4	Leite ninho <b>JUDICIAL</b>		Lata c/ 400 g	225				
35.5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose e a base de Aminoácidos livres - <b>Neocate LCP JUDICIAL</b>		Lata c/ 400 g	270				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

LOTE 36 : DISPOSITIVOS								
	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36.1	FreeStyle Libre <b>JUDICIAL</b>		Sensor / dispositivo cx c/ 01 unidade	60				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							

1) **DECLARA**, sob as penas da lei:

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde

Página 75 de 100



**I.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**II.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**III.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**IV.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

#### **Local e Data:**

Magno Sauter  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.696/2023**

DECLARO expressamente, sob as penas do Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Cotia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO**

**PREGÃO Nº 031/2024**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e número da identidade do declarante)



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

**PROCESSO Nº: 47.696/2023 – PREGÃO Nº 031/2024**

**Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx**

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, com sede na Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do inciso II, do art. 24 e do art. 25, do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições, e de outro lado o Fornecedor Beneficiário xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem registrar os preços ofertados objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços fornecimento de medicamentos, especificados Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**LOTE xxx**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXX				
2	XXX				
3	XXX				
				<b>TOTAL LOTE xxx</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, após a publicidade no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 2.2** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.
- 2.3.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.
- 2.4.** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos.
- 2.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.9.** O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 2.10.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**4.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.1.3.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

**5.1.** Não será permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** Observar as penalidades constantes no Edital e na Minuta do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Observar as condições constantes no Edital e na Minuta do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Cotia-SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

(Nos termos do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023)

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO Nº 031/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** XXX (XXX) meses, a contar da assinatura do contrato.

**VALOR:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PROCESSO Nº: 47.696/2023 – PREGÃO Nº 031/2024 – CONTRATO Nº xxx/2024.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, com sede na Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do inciso II, do art. 24 e do art. 25, do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. XXXXXXXX**, portador do portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXX, e a ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é o Registro para fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA 2ª – PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de xxx (xxx) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da lei.



**2.2.** O prazo para entrega dos medicamentos será de **15 (quinze) dias corridos** contados da assinatura desse contrato, sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial - Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de **05 (cinco) dias corridos**

### **CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DO REAJUSTAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nas condições previstas nesta Cláusula, conforme proposta de preços da CONTRATADA anexa.

**3.2.** O valor total do presente termo é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

**3.3** Os preços unitários são os relacionados na planilha abaixo:

#### **LOTE xxx**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	xxx				
2	xxx				

**3.4.** As despesas da execução deste contrato serão suportadas pelas **Dotações: 16.01.00-3.3.90.30.00-10.301.1001-2005; 16.01.00- 3.3.90.30.00-10.302.1002-2007; 16.01.00-3.3.90.30.00-10.305.1003-2011; 16.01.00-3.3.90.91.00-10.301.1001-2005.**

**3.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas faturas, previamente examinada e aprovada pelo fiscal deste Contrato.

**3.6.** Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**3.7.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

**3.8.** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

**3.9.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.10.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m)



mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**3.12.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**3.13.** O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

**3.14.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

**3.15.** Nos preços indicados estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas.

**3.16.** O regime de execução deste Instrumento será **empreitada por preço unitário**.

**3.17.** Os preços previstos neste contrato poderão ser reajustados, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA e após completada a periodicidade mínima.

**3.17.1.** A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços, conforme art. 112 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA ENTREGA**

**4.1.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Santa Mônica, nº 1.080 – Parque Industrial San José, Cotia/SP, das 08 às 14 horas, com prévio agendamento, quando da formalização do respectivo Pedido de Compra/Contrato, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como: Transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. DA CONTRATADA**

**5.1.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.



**5.1.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**5.1.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**5.1.5.** A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**5.1.6.** Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

**5.1.7.** A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

**5.1.8.** E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**5.1.9.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo I deste edital.

**5.1.10.** A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente a:

**a)** Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

**b)** A contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

**c)** A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.



**5.1.11.** A contratada deve cumprir a exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **5.2. DA CONTRATANTE**

**5.2.1.** Designar um funcionário como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

**5.2.2.** Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca da entrega dos materiais;

**5.2.3.** Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento do CONTRATADA até que os produtos sejam substituídos e estejam em conformidade com o contratado;

**5.2.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

## **CLÁUSULA 6ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**6.1.** O CONTRATADO que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficará sujeito às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.1.2.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**6.1.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**6.1.4.** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**6.2.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o



adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**6.2.1.** Não se aplica a regra prevista no caput do artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**6.2.2.** O disposto no artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**6.3.** A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**6.3.1.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

**6.4.** A **multa** será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

**6.4.1.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**6.4.2.** O contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento



fiscal;

**III-** multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k)** deixar de repor funcionários faltosos;
- l)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o)** outras situações de natureza correlatas.

**IV -** multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com



vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**V** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

**6.4.3.** Os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**6.4.4.** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

**6.4.5.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

**6.4.6.** A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

**6.4.7.** Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

**I** - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

**II** - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

**III** - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

**6.4.5.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

**6.5.** A sanção de **impedimento de licitar** e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



II - dar causa à inexecução total do contrato;

**6.5.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

**6.5.2.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

**6.5.3.** A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

**6.5.4.** Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

**6.5.5.** A sanção prevista no caput desta cláusula impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

**6.6.** A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

**6.6.1.** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

**6.6.2.** A sanção prevista no caput desta cláusula, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia,



pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**6.6.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contrato poderá ser extinto na ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão judicial, na forma e condições consignadas nos art. 138 e 139 da referida Lei.

**7.1.1.** A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública Municipal poderá ocorrer:

- I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
- II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
- III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
- IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

**7.2.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas no Decreto Municipal nº 9.261/2023 .

#### **CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO**

**8.1.** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ou seja:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**8.2.** Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.



**8.2.1.** Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

**8.2.2.** Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

### **CLAUSULA 9ª - DA ANTICORRUPÇÃO**

**9.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

**9.2.** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

**9.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**9.4.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### **CLAUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e observância ao disposto nos arts.124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

### **CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO**

**11.1.** A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital licitatório e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2** O presente contrato é firmado através do PREGÃO nº **031/2024**, com fundamento na Lei Federal nº



14.133/2021, pela qual se rege, onde o Edital e o projeto executivo e a proposta vencedora ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 12ª – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

**13.2.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Pregão nº 031/2024, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**13.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **CONTRATANTE CONTRATADA**

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**



**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À  
Prefeitura do Município de Cotia/SP.

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses prevista no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e número da identidade do declarante)



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





**DADOS PARA FATURAMENTO:** Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100 - CNPJ 46.523.049/0001-20 / I.E: Isenta

**Na emissão da nota fiscal obrigatoriamente deverá constar o nº do pedido, empenho e endereço. O não atendimento dessas normas ensejará a devolução da Nota Fiscal.**

**OBS: O EXTRATO DO PEDIDO DE COMPRAS DEVERÁ SER PUBLICADO NA PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS), DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 94, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021. OS TERMOS DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP DEVEM CONSTAR COMO ANEXOS DOS PEDIDOS.**

Cotia, xxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Departamento de Compras